



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**LEI N° 725/2011**

**SÚMULA: ALTERA O ART. 2º DA LEI 565/2008, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, para o ano de 2012 é fixado no valor de R\$ 3.715,04 (três mil, setecentos e quinze reais e quatro centavos) incluso adicional de 32,68% (trinta e dois inteiros e sessenta e oito pontos percentuais) sobre o valor do subsídio do vereador.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2011.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO**  
**Prefeito Municipal**